



POLÍCIA PENAL

RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento Administrativo
Divisão de Materiais e Serviços



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento Administrativo
Divisão de Materiais e Serviços

1. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço contínuo, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos Urbanos – RSU (Resíduo Classe II – Não perigosos), conforme especificações técnicas deste Termo de Referência, visando atender as necessidades dos seguintes Estabelecimentos Prisionais:

DPR/DEP	ESTABELECIMENTO
1ª	Penitenciária Estadual de Canoas I
1ª	Penitenciária Estadual de Canoas II, III, IV e cozinha geral
8ª	Penitenciária Estadual de Venâncio Aires (PEVA)
9ª	Colônia Penal Agrícola (CPA)
9ª	Penitenciária Estadual do Jacuí (PEJ)
9ª	Instituto Penal de Charqueadas (IPCH)
9ª	Penitenciária Estadual de Charqueadas (PEC)
9ª	Penitenciária Modulada Estadual de Charqueadas (PMEC)
DSEP	Penitenciária Estadual de Charqueadas II/III (PEC II/III)
DSEP	Penitenciária de Alta Segurança de Charqueadas (PASC)

Tabela 01: Estabelecimentos prisionais e a respectiva Delegacia de Polícia (DPR) ou Departamento (DEP)

Os resíduos gerados nos estabelecimentos prisionais, originários de atividades cotidianas, como alimentação, serviços administrativos e limpeza, podem ser equiparados aos Resíduos Sólidos Urbanos – RSU, conforme o artigo 13 da Lei nº 12.305/2010 e classificados como Classe II – Não Perigosos, de acordo com a NBR 10004/2004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento Administrativo
Divisão de Materiais e Serviços

2. JUSTIFICATIVA

A gestão correta dos resíduos nos estabelecimentos prisionais é essencial para evitar riscos à saúde e ao meio ambiente. Esses resíduos, provenientes de atividades diárias como alimentação, higiene e limpeza, podem causar sérios problemas se não forem tratados de maneira adequada. Além de representar um risco à saúde dos apenados e dos trabalhadores, a disposição incorreta dos resíduos pode causar a contaminação do meio ambiente.

A contratação tem como finalidade garantir a gestão adequada dos Resíduos Sólidos Urbanos nos estabelecimentos prisionais, com foco na proteção da saúde pública e do meio ambiente, em conformidade com a Política Nacional do Meio Ambiente e com a Lei de Execução Penal. A Lei nº 12.305/2010, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), obriga todas as instituições a adotarem práticas adequadas de manejo de resíduos, incluindo os estabelecimentos prisionais, a fim de evitar impactos ambientais negativos e assegurar a saúde da população e do entorno.

Considerando as particularidades das unidades prisionais e os desafios na gestão de resíduos, a contratação de empresa especializada garante a execução eficiente e segura de todas as etapas do processo, conforme as normas vigentes. A decisão fundamenta-se na inexistência, por parte da contratante, de equipamentos, pessoal capacitado e área destinada à destinação final dos resíduos. Cabe à empresa contratada realizar a coleta, transporte e destinação ambientalmente correta dos resíduos, minimizando impactos ambientais e melhorando as condições sanitárias nos estabelecimentos prisionais.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Locais da prestação do serviço

A correta identificação e localização dos estabelecimentos prisionais é essencial para o planejamento logístico e a execução eficiente dos serviços de coleta, transporte e



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento Administrativo
Divisão de Materiais e Serviços

destinação final dos resíduos sólidos urbanos, objetivando o cumprimento dos prazos estabelecidos e a otimização das rotas, contribuindo para a efetividade do serviço. Dessa forma, apresenta-se a seguir a tabela contendo a relação dos estabelecimentos prisionais envolvidos, com seus respectivos endereços completos, para fins de execução dos serviços contratados.

ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO
Penitenciária Estadual de Canoas I	Estrada do Nazário, nº 3505, Estância Velha – Canoas/RS, CEP 94970-250
Penitenciária Estadual de Canoas II, III, IV e cozinha geral	
Penitenciária Estadual de Venâncio Aires (PEVA)	Rodovia RS 287, km 69 – Zona Rural, Estrada do Presídio – Venâncio Aires/RS, CEP 95800-000
Colônia Penal Agrícola (CPA)	Rua Nelson Grings, s/n – Fazenda São Pedro – Charqueadas/RS, CEP 96745-000
Penitenciária Estadual do Jacuí (PEJ)	Avenida dos Jasmins, Santo Antônio – Charqueadas/RS, CEP 96745-000
Instituto Penal de Charqueadas (IPCH)	Rodovia RS 401, km 16, s/n – Colônia Penal Charqueadas/RS, CEP 96745-000
Penitenciária Estadual de Charqueadas (PEC)	
Penitenciária Modulada Estadual de Charqueadas (PMEC)	
Penitenciária Estadual de Charqueadas II/III (PEC II/III)	
Penitenciária de Alta Segurança de Charqueadas (PASC)	

Tabela 02: Endereços dos estabelecimentos prisionais a serem atendidos pela contratação

3.2. Cronograma da prestação dos serviços

A empresa contratada deverá elaborar e cumprir um cronograma detalhado, com a periodicidade e horários de coleta previamente estabelecidos, de acordo com as



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento Administrativo
Divisão de Materiais e Serviços

necessidades específicas de cada unidade prisional. O cronograma deverá ser submetido à análise e aprovação do fiscal do contrato, que poderá solicitar ajustes sempre que necessário, com vistas a assegurar o pleno atendimento às demandas operacionais, bem como o cumprimento das normas ambientais e sanitárias. Eventuais alterações no cronograma, durante a vigência contratual, também dependerão de prévia aprovação do fiscal, garantindo assim a manutenção de um ambiente seguro, limpo e salubre nas unidades prisionais atendidas.

3.3. Coleta e transporte dos resíduos

A coleta e o transporte consiste na remoção dos resíduos sólidos urbanos (RSU) nos estabelecimentos prisionais e devem ser realizados de forma segura, eficiente e em conformidade com as normas ambientais, de segunda-feira a sexta-feira, das 08 às 18 horas.

A coleta deverá ser realizada diretamente em dispositivos de acondicionamento temporário. O transporte deverá ser efetuado com veículos devidamente licenciados, por funcionários habilitados. Durante a execução das atividades, os funcionários deverão estar identificados, uniformizados e devidamente equipados com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e ferramentas adequadas para a execução segura dos serviços, seguindo o cronograma definido, para garantir que os resíduos sejam removidos de maneira regular e sem causar acúmulo.

CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE e ao FISCAL DO CONTRATO:

- Ficha de Cadastro do Usuário 'Transportador', emitida através do Sistema de Controle de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) da FEPAM-SEMA/RS;
- Relação das placas dos veículos utilizados;
- Cópia dos Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos (CRLV) utilizados nas coletas/transportes;
- Cópia das habilitações/CNH dos motoristas, responsáveis pelo transporte.



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento Administrativo
Divisão de Materiais e Serviços

As tabelas a seguir indicam as estimativas das quantidades de Resíduos Sólidos Urbanos (Classe II – não perigosos) gerados em cada Lote e a frequência das coletas, as quais deverão ocorrer conforme o previsto.

LOTE 1

ESTABELECIMENTO	DPR/ DEP.	RSU – Classe II (m³/sem)	Periodicidade de coleta semanal	RSU – Classe II (m³/coleta)
Penitenciária Estadual de Canoas I	1ª	9,0	3	3,0
Penitenciária Estadual de Canoas II, III, IV e cozinha geral	1ª	36	3	12
TOTAL		45		15

Tabela 3: Estimativa da quantidade de RSU gerados no lote 1 e a periodicidade das coletas necessárias

LOTE 2:

ESTABELECIMENTO	DPR/ DEP.	RSU – Classe II (m³/sem)	Periodicidade de coleta semanal	RSU – Classe II (m³/coleta)
Penitenciária Estadual de Venâncio Aires (PEVA)	8ª	4,2	2	2,1
TOTAL		4,2		2,1

Tabela 4: Estimativa da quantidade de RSU gerados no lote 2 e a periodicidade das coletas necessárias

LOTE 3:

ESTABELECIMENTO	DPR/ DEP.	RSU – Classe II (m³/sem)	Periodicidade de coleta semanal	RSU – Classe II (m³/coleta)
Colônia Penal Agrícola (CPA)	9ª	10,1	3	2,5
Instituto Penal de Charqueadas (IPCH)	9ª	6,7	3	1,7
Penitenciária Estadual de Charqueadas (PEC)	9ª	18	3	4,5
Penitenciária Estadual do Jacuí (PEJ)	9ª	67,7	3	16,9
Penitenciária Modulada Estadual de Charqueadas (PMEC)	9ª	58,3	3	14,6
Penitenciária Estadual de Charqueadas II/III (PEC II/III)	DSEP	18,2	3	4,6
Penitenciária de Alta Segurança de Charqueadas (PASC)	DSEP	19,5	3	4,9
TOTAL		198,5		49,7

Tabela 5: Estimativa da quantidade de RSU gerados no lote 3 e a periodicidade das coletas necessárias



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento Administrativo
Divisão de Materiais e Serviços

A cada coleta realizada pela CONTRATADA, o Estabelecimento Prisional deverá emitir, como 'Gerador', o Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, no Sistema MTR Online da FEPAM-SEMA/RS para o controle da expedição, transporte e recebimento na unidade de destinação de resíduos sólidos. De acordo com a Portaria da FEPAM nº 87/2018 (atualizada pela Portaria FEPAM nº 12/2020).

A emissão do MTR é de responsabilidade do gerador dos resíduos, portanto, esta ação deve ser realizada por cada Estabelecimento Prisional citado neste Termo de Referência. Trata-se de um documento obrigatório para manutenção do licenciamento ambiental e execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

3.4. Destinação final ambientalmente adequada dos resíduos

A destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos refere-se ao uso de procedimentos que assegurem o tratamento e a disposição dos resíduos de forma segura, controlada e em conformidade com a legislação ambiental. Esse tipo de destinação prioriza a minimização dos impactos ao meio ambiente e à saúde pública, incluindo práticas como reutilização, reciclagem, compostagem e aproveitamento energético. Quando inevitável, admite-se a disposição final em locais licenciados, com controle técnico e ambiental adequado, conforme estabelece a Lei nº 12.305/2010.

Os resíduos coletados deverão ser encaminhados a empresa devidamente licenciada, responsável por sua destinação final ambientalmente correta. A CONTRATADA deverá atestar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), o recebimento dos resíduos no Sistema MTR Online da FEPAM-SEMA/RS.

Também se exige que, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento dos resíduos sólidos, a CONTRATADA emita, no referido sistema, o Certificado de Destinação Final (CDF), documento que comprova, perante o gerador



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento Administrativo
Divisão de Materiais e Serviços

(contratante), a tecnologia aplicada e as respectivas quantidades de resíduos recebidos, conforme um ou mais MTRs vinculados.

A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE e ao FISCAL DO CONTRATO:

- Ficha de Cadastro do Usuário 'Destinador', emitida através do Sistema de Controle de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) da FEPAM-SEMA/RS;
- Cópia da Licença de Operação, vigente, do empreendimento responsável pela destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

- Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários, em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo máximo de 5 dias, contados da notificação ou comunicação efetuada pela fiscalização do contrato;
- Cooperar com a fiscalização da Administração, fornecendo documentos, informações e acesso aos registros sempre que solicitado;
- Executar os serviços de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade;
- Estar devidamente identificada na prestação dos serviços e estudos in loco, enquanto permanecer em terreno pertencente a esta Superintendência dos Serviços Penitenciários (SUSEPE);
- A contratada deverá fornecer aos seus colaboradores todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários à execução segura das atividades, conforme as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- É obrigatório que todos os trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços utilizem, uniformes devidamente identificados, bem como os EPIs necessários à execução segura das atividades, em perfeito estado de conservação e uso;
- Utilizar veículos e equipamentos adequados, identificados e em conformidade com as normas de segurança e higiene, garantindo o transporte seguro dos resíduos;



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento Administrativo
Divisão de Materiais e Serviços

- Os prazos máximos para a execução dos serviços contratados, bem como para a emissão e entrega dos documentos obrigatórios, deverão ser rigorosamente observados pela contratada, conforme estabelecido neste Termo de Referência e no contrato;
- Manter atualizadas as licenças e autorizações exigidas para a execução das atividades contratadas, especialmente a Licença de Operação da empresa responsável pela destinação final dos resíduos.
- Manter responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no respectivo conselho profissional, durante toda a execução do contrato.
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- A contratada deverá respeitar integralmente as condições de segurança e controle de acesso estabelecidas pelas unidades prisionais atendidas, observando as normas internas e os protocolos definidos pela Administração Pública.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e pertinentes ao objeto do contrato;
- Zelar pelo bom andamento do contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, assim como o atendimento à legislação específica;
- Notificar à contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Fornecer as condições necessárias para a execução do serviço, como acesso adequado aos pontos de coleta, condições para o armazenamento temporário de resíduos, se necessário, e outras facilidades logísticas que possam ser imprescindíveis para o bom andamento dos serviços;



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento Administrativo
Divisão de Materiais e Serviços

- Permitir o acesso da contratada às unidades prisionais para a execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos, de acordo com a programação acordada e respeitando as regras de segurança estabelecidas.

6. FISCALIZAÇÃO

Conforme Portaria 121/2013 – GAB/SUP DE 30-10-2013, caberá aos FISCAIS DO CONTRATO acompanhar e dirimir as atividades junto com a CONTRATADA, possibilitando todo o acesso ao bom andamento das atividades, bem como informando por escrito todas as irregularidades que possam surgir durante a execução dos serviços estabelecidos.

A fiscalização do contrato será definida a partir de ato de nomeação específico, que se dará através de publicação de portaria ou documento semelhante no diário oficial do estado.

A fiscalização do contrato deverá seguir rigorosamente as orientações estabelecidas na Instrução Normativa CAGE nº 03/2023, que estabelece regras e diretrizes para a gestão e fiscalização de contratos administrativos de prestação de serviços e fornecimento de bens no âmbito da Administração Pública Estadual. Essa normativa define os procedimentos e responsabilidades a serem seguidos, garantindo o cumprimento adequado das obrigações contratuais e a correta execução dos serviços, com foco nos princípios da administração pública, como legalidade, eficiência e transparência.

7. PAGAMENTO

Para efetivar o pagamento dos serviços contratados, a Fiscalização do Contrato deverá reunir, mensalmente, os Manifestos de Transporte de Resíduos MTRs emitidos pelos Estabelecimentos Prisionais e as Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA.

Esses documentos deverão ser enviados à CONTRATANTE para dar início aos trâmites de pagamento. Este pagamento será equivalente a 95% (noventa e cinco por cento) do



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento Administrativo
Divisão de Materiais e Serviços

quantitativo executado. O valor remanescente, equivalente a 5% (cinco por cento) do quantitativo executado, será pago somente após a apresentação dos Certificados de Destinação Final (CDF), emitidos pelo Destinator, enviado pela Fiscalização para a CONTRATANTE.

8. VISITA TÉCNICA

Fica assegurado o direito de realizar visita técnica aos estabelecimentos prisionais previamente listados, com o objetivo de avaliar as condições locais e coletar as informações necessárias para a elaboração de sua proposta, garantindo que a proposta seja elaborada de forma adequada, considerando as particularidades e exigências específicas de cada unidade.

As visitas deverão ser previamente agendadas com a administração responsável pelos estabelecimentos, respeitando as normas internas de segurança e acesso, devendo o Diretor do Estabelecimento emitir Atestado da Visita Técnica, a qual deverá ser acompanhada por servidor indicado pelo Diretor do Estabelecimento, sendo este, preferencialmente, o Fiscal do contrato.

O prestador do serviço, optando pela não realização da Visita Técnica antes da fase de habilitação, deve apresentar declaração de pleno conhecimento do objeto e do local de realização do serviço.

9. PRAZO

O prazo para início dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Início dos Serviços.

O prazo para conclusão da prestação dos serviços será de até 1 (um) ano, conforme legislação vigente, ou até a conclusão do processo licitatório conforme PROA 23/0602-0010713-4.



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento Administrativo
Divisão de Materiais e Serviços

10. FLUXOGRAMA

A Figura abaixo apresenta o fluxograma que deverá ser seguido para a adequada execução e fiscalização contratual, conforme as diretrizes estabelecidas.

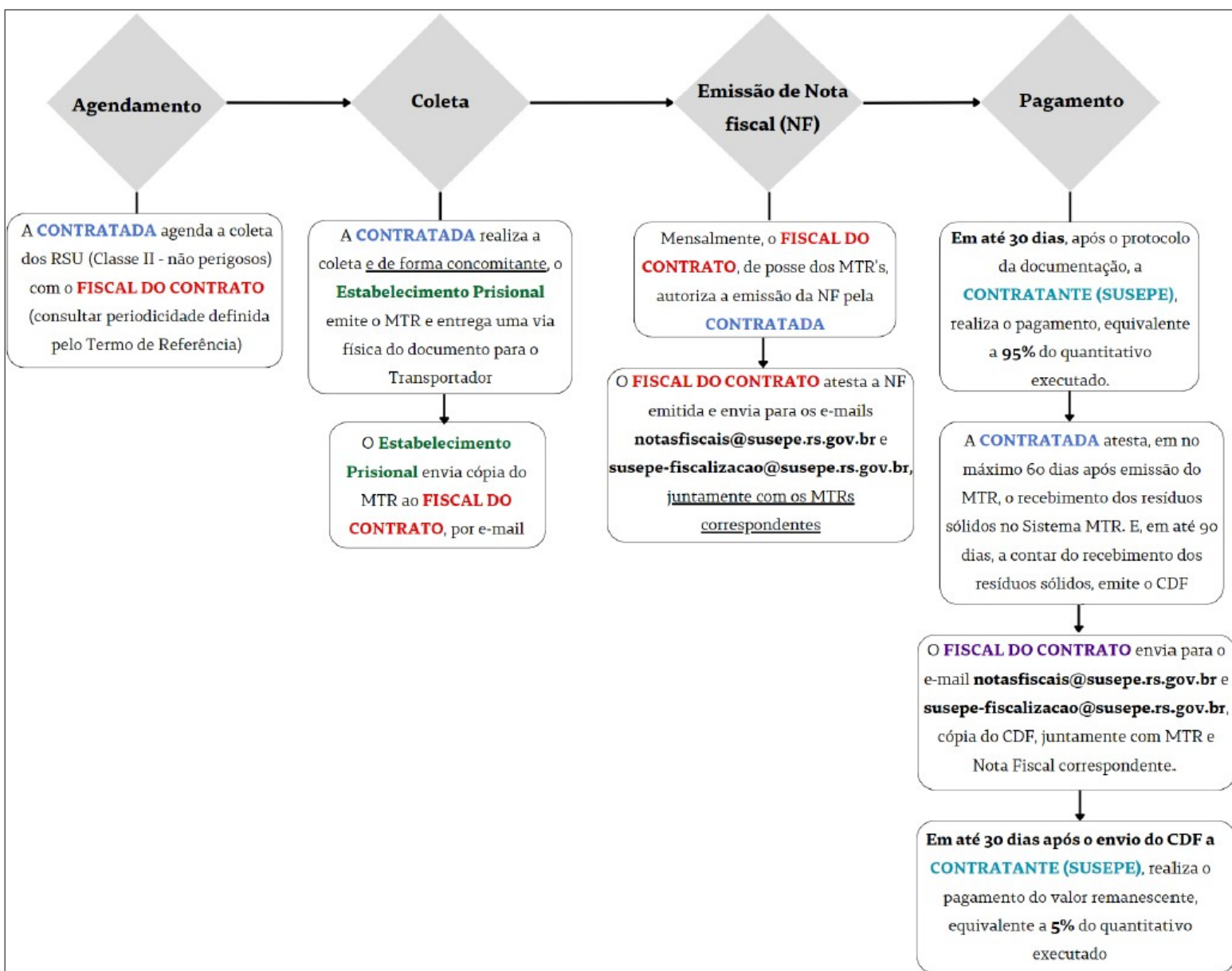


Figura 01: Fluxograma elaborado pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura Penal e Socioeducativa – DEAPS, conforme PROA nº 23/0602-0010713-4